

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO  
DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**



**Relatório gerado pelo SAPIEM**

**Versão: 6.1.24**

**Data: 22/12/2021**

**Hora: 09:52**

Decreto nº 13.505/2021

**MARILDA BORGES CORBELINI**, Prefeita de PM DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 31/12/2021, à servidora **SANDRA MARA DELAVY**, matrícula 1040-5, identidade funcional -, cargo de Atividades Gerais, padrão P-01, nível -, classe F, -, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 2.246,33 composto das seguintes vantagens: valor do salário básico de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais); 45% relativo ao 8º Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do art. 78 da Lei Municipal n.º 1.915/90, art. 94 da Lei Municipal n.º 2.727/2001, art. 96 da Lei Municipal n.º 3.359/11 e art. 94 da Lei Municipal n.º 4.031/2019 no total de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais); 50% relativo a classe “F”, correspondente a R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), nos termos do art. 21 da Lei Municipal n.º 3.360/11 – Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Soledade; Incorporação de Insalubridade de Grau Máximo 40%, na proporção de 1.396/10.950 dias, no total de R\$ 56,10 (cinquenta e seis reais e dez centavos), conforme art. 89 da Lei Municipal n.º 4.031/19; Incorporação de Insalubridade de Grau Médio 20%, na proporção de 2.251/10.950 dias, no total de R\$ 45,23 (quarenta e cinco reais e vinte e três centavos), conforme art. 89 da Lei Municipal n.º 4.031/19 a ser custeada por Fundos de Aposentadoria e Pensões dos Servidores - FAPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SOLEDADE, 22/12/2021.

  
**MARILDA BORGES CORBELINI**  
Prefeita de PM DE SOLEDADE

**OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.**

43505  
22 12 21  
